

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 673, DE 2003

Acrescenta dispositivo ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecendo como equipamento obrigatório dos veículos de carga, as barras laterais de proteção.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se a expressão “(NR)” ao final do § 5º do art. 105, referido no art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator

